# CONTRATO Nº 2018190/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2018 Processo LC n.º 193 – Homologado em 12/09/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa: **PRIDE ATACADO LTDA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** <u>MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor **DIRCEU ANDERLE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaíra, Nº 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

**CONTRATADA: PRIDE ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.732.659/0001-40, com sede à Rua Santa Maria, nº 668, centro, Toledo - PR, CEP: 85.902-540, Fone: 45 3054 5779, neste ato representado pelo Senhor Jose Luiz Sagrado Junior, portador do CPF sob nº 079.526.429-10, RG 1.062.773-03, residente e domiciliado em Toledo - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de telefones celulares, cabos HDMI, equipamentos de informática, de comunicações, cameras fotograficas, aparelhos e equipamentos de audio, video, foto e material para processamento de dados para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Municipio de Pato Bragado – PR, nas quantisdades e condições minimas abaixo relacionadas:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM/MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	1	Un	CELULAR SMARTPHONE TIPO BARRA C/	3.895,00	3.895,00
			TELA RETINA HD 5.5" 32Gb WIFI 4G LTE		
			NFC DUPLA CÂMERA TRASEIRA		
			RESISTENTE A ÁGUA (Equivalente Apple		
			Iphone 7 Plus 32Gb) SISTEMA IOS APPLE		
			IPHONE 7		
5	23	Un	CELULAR SMARTPHONE TIPO BARRA C/	1.080,00	24.840,00
			TELA TELA SUPER AMOLED HD 5.2" 32Gb		
			DUAL CHIP OCTA CORE 13MP FRONTAL		
			COM FLASH LEITOR DIGITAL		
			DESBLOQUEADO (Equivalente Samsung		
			Galaxy J5 PRO SM-J530G/DS) <b>SAMSUNG</b>		
			GALAXY J5		

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E FISCALIZAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 121/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

O valor global deste Contrato será de R\$ 28.735,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e cinco reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação deNegativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	FU	NCI	ONAL	PR	OJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA	ECONÔMICA	DSP.
ORÇAMENTÁRIA									
020 Gabinete do Prefeito 01	4	122 1	050	2	Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339030300000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	64
020 Secretaria de 03 Administração	4	122 1	050	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	313
020 Secretaria de 03 Administração	4	122 1	050	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030300000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	324
020 Secretaria de 03 Administração	4	122 1	050	7	Manutenção das Atividades da Secretaria	501	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	414
020 Secretaria de Finanças 04	4	123 1	050	11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030300000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	621
020 Secretaria da Educação 05 e Cultura	12	361 1	150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	976
020 Secretaria da Educação 05 e Cultura	12	361 1	150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6430
020 Secretaria da Educação 05 e Cultura	12	365 1	150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1294
020 Departamento de 06 Cultura	13	392 1	200	25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030300000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1538

Description					, ,		1		1	1	T.		1
1020   Secretaria   de Obras,   15   452   1300   31   Manutenção das Atividades   da Secretaria   da Secret		·	е	27	812	1250	27		505	339030300000		PARA	1762
Manutenção das Atividades								•			,		
Part			,	15	452	1300	31	•	505	339030300000		PARA	2025
December	80	Viação e Urbanismo						da Secretaria			COMUNICAÇÕES		
DADOS   DADO	020	Fundo Municipal de	е	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades	505	339030170000	MATERIAL	DE	2682
Description   Compute	09	Saúde						do Fundo Munic			PROCESSAMENTO	) DE	
OF   Saúde											DADOS		
Pundo Municipal de   10   301   1450   42   Manutenção da Unidade de   Atenção Primári   Atenção das Atividades   Atenção Primári   Atenção Atenção Primári   Atenção Atenção Primári   Atenção Atenção Primári   Atenção Atenção Atenção   Atenção Atenção   Atenção Atenção   Atenção Atenção   Atenção Atenção   Atenção Atenção   Atenção Atenção   Atenção Atenção   Aten	020	Fundo Municipal de	е	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades	505	339030300000	MATERIAL	PARA	2693
09         Saúde         Atenção Primári         COMUNICAÇÕES           020         Secretaria         de 8         243         1500         4         Manutenção das Atividades do Projeto Piá         505         339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA COMUNICAÇÕES           020         Secretaria         de 8         244         1500         49         Manutenção da Secretaria de Assistência         505         339030300000         MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES           020         Secretaria         de Secretaria         505         339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA COMUNICAÇÕES           020         Secretaria         de Secretaria         505         339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA COMUNICAÇÕES           020         Sec. Ind.Com. Turismo e Pec.Meio/Amb.         22         661         1650         60         Manutenção das Atividades da Secretaria         505         339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA COMUNICAÇÕES           020         Secretaria da Educação         12         365         1150         17         Manutenção da Educação da Educação (Infantil - CEMEI)         771         339030300000         MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES         NÃO GAST ATIVÁVEIS           020         Secretaria         de 8         243	09	Saúde						do Fundo Munic			COMUNICAÇÕES		
Deservation	020	Fundo Municipal de	е	10	301	1450	42	Manutenção da Unidade de	505	339030300000	MATERIAL	PARA	3099
10 Assistência Social de Projeto Piá COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de 8 244 1500 49 Manutenção da Secretaria 505 33903030000 MATERIAL PARA 4715 COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de 20 606 1600 58 Manutenção das atividades 505 33903030000 MATERIAL PARA 5216 COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de 20 606 1650 60 Manutenção das Atividades 505 33903030000 MATERIAL PARA 5216 COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de Educação 12 365 1150 17 Manutenção da Educação 771 33903030000 MATERIAL PARA 6350 COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de Educação 12 365 1150 17 Manutenção da Educação 771 33903030000 MATERIAL PARA 6350 COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de Educação 12 365 1150 17 Manutenção da Educação 771 33903030000 MATERIAL PARA 6350 COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de Educação 12 365 1150 17 Manutenção da Educação 771 339030480000 MATERIAL PARA 6350 COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de 8 243 1500 3 Manutenção das atividades 505 33903030000 MATERIAL PARA 6358 do Conselho Tu COMUNICAÇÕES 2020 Fundo Municipal da 8 244 1500 56 Manutenção da Proteção 505 33903030000 MATERIAL PARA 6359 Social Especial d COMUNICAÇÕES 2020 Secretaria de 4 122 1050 7 Manutenção das Atividades 505 449052330000 EQUIPAMENTOS PARA 6383	09	Saúde						Atenção Primári			COMUNICAÇÕES		
020 Secretaria         de 8         244 1500         49         Manutenção da Secretaria de Assistência         33903030000         MATERIAL PARA A715 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria         de 20 606 1600         58         Manutenção das atividades de Secretaria         505         339030300000         MATERIAL PARA 5216 COMUNICAÇÕES           13 Agricultura, Pec.Meio/Amb.         66         Manutenção das Atividades de Secretaria         505         339030300000         MATERIAL PARA 5216 COMUNICAÇÕES           020 Sec. Ind.Com. Turismo e 14 Desenv. Econ.         22 661 1650         60 Manutenção das Atividades da Secretaria         505         339030300000         MATERIAL PARA 5364 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação o 5 e Cultura         12 365 1150         17 Manutenção da Educação da Educação o Infantil - CEMEI         771         339030300000         MATERIAL PARA 6350 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação o 5 e Cultura         12 365 1150         17 Manutenção da Educação da Educação da Secretaria         771         339030480000         BENS MÓVEIS NÃO 6351 ATIVÁVEIS           020 Secretaria da Educação da Secretaria da Educação	020	Secretaria de	е	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades	505	339030300000	MATERIAL	PARA	4523
10 Assistência Social         de Assistência         COMUNICAÇÕES           020 Secretaria         de 20 606 1600         58 Manutenção das atividades de Secretaria         505 33903030000         MATERIAL PARA 5216 COMUNICAÇÕES           13 Agricultura, Pec.Meio/Amb.         60 Manutenção das Atividades da Secretaria         505 33903030000         MATERIAL COMUNICAÇÕES           14 Desenv. Econ.         60 Manutenção da Educação da Secretaria         771 33903030000         MATERIAL COMUNICAÇÕES           10 Secretaria da Educação do Secretaria do Secre	10	Assistência Social						do Projeto Piá			COMUNICAÇÕES		
020 Secretaria         de         20 606 1600         58 Manutenção das atividades de Secretaria         505 33903030000         MATERIAL PARA S216 COMUNICAÇÕES           13 Agricultura, Pec.Meio/Amb.         60 Manutenção das Atividades da Secretaria         505 33903030000         MATERIAL PARA S364 COMUNICAÇÕES           14 Desenv. Econ.         60 Manutenção das Atividades da Secretaria         505 33903030000         MATERIAL PARA S364 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação of Educ	020	Secretaria de	е	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria	505	339030300000	MATERIAL	PARA	4715
13 Agricultura, Pec.Meio/Amb.  14 Desenv. Econ.  15 Secretaria da Educação o se Cultura  16 Comunicações  17 Manutenção da Educação o la Educação o se Cultura  18 Comunicações  19 Secretaria da Educação o se Cultura  19 Secretaria da Educação o se Cultura  10 Secretaria da Educação o se Cultura  10 Secretaria da Educação o se Cultura  11 Manutenção da Educação o la Educação o la Secretaria da Educação o la Secretaria d	10	Assistência Social						de Assistência			COMUNICAÇÕES		
Pec.Meio/Amb.         Pec.Meio/Amb.         Manutenção das Atividades da Secretaria         339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA G350 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação 05 e Cultura         12 365 1150         17 Manutenção da Educação Infantil - CEMEI         771 339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA G350 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação 05 e Cultura         12 365 1150         17 Manutenção da Educação da Educação da Educação Infantil - CEMEI         771 339030480000         BENS MÓVEIS NÃO G351 ATIVÁVEIS           020 Secretaria de Cultura         48 243 1500         3 Manutenção das atividades do Conselho Tu         505 339030300000         MATERIAL PARA G358 COMUNICAÇÕES           020 Fundo Municipal da Assistência Social         24 1500         56 Manutenção da Proteção Social da Proteção Social Especial d         339030300000         MATERIAL PARA G359 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria         4 122 1050         7 Manutenção das Atividades S05         449052330000         EQUIPAMENTOS PARA G383	020	Secretaria de	е	20	606	1600	58	Manutenção das atividades	505	339030300000	MATERIAL	PARA	5216
020 Sec. Ind.Com. Turismo e         22 661 1650         60 Manutenção das Atividades da Secretaria         505 339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA 6350 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação 05 e Cultura         12 365 1150         17 Manutenção da Educação d	13	Agricultura,						de Secretaria			COMUNICAÇÕES		
14 Desenv. Econ.         da Secretaria         COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação         12 365 1150         17 Manutenção da Educação da Educação (Infantil - CEMEI)         771 339030300000         MATERIAL PARA G350 (COMUNICAÇÕES)           020 Secretaria da Educação of Edutura         12 365 1150         17 Manutenção da Educação da Educação (Infantil - CEMEI)         771 339030480000         BENS MÓVEIS NÃO G351 (ATIVÁVEIS)           020 Secretaria de Educação da Educação (Infantil - CEMEI)         3 Manutenção das atividades (Infantil - CEMEI)         505 339030300000         MATERIAL (INFANTIAL (INFANTIAL) (INF													
020 Secretaria da Educação         12         365         1150         17         Manutenção da Educação da Educação 771         33903030000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA 6350           020 Secretaria da Educação 05 e Cultura         12         365         1150         17         Manutenção da Educação da Educação 771         339030480000         BENS MÓVEIS NÃO 6351         NÃO 6351         ATIVÁVEIS           020 Secretaria de Secretaria de Assistência Social         8         243         1500         3         Manutenção das atividades do Conselho Tu         505         339030300000         MATERIAL PARA 6358         COMUNICAÇÕES           020 Fundo Municipal da Assistência Social         8         244         1500         56         Manutenção da Proteção Social Especial d         505         339030300000         MATERIAL PARA 6359         COMUNICAÇÕES           020 Secretaria         04         122         1050         7         Manutenção das Atividades 505         449052330000         EQUIPAMENTOS PARA 6383	020	Sec. Ind.Com. Turismo	е	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades	505	339030300000	MATERIAL	PARA	5364
05 e Cultura         Infantil - CEMEI         COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação         12 365 1150         17 Manutenção da Educação da Educação 771         339030480000         BENS MÓVEIS NÃO 6351           05 e Cultura         020 Secretaria de Assistência Social         04 Secretaria de COMUNICAÇÕES         05 Manutenção das atividades do Conselho Tu         05 Manutenção da Proteção 505         339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA 6358           020 Fundo Municipal da Assistência Social         244 1500         56 Manutenção da Proteção 505         339030300000         MATERIAL PARA 6359         COMUNICAÇÕES           020 Secretaria         04 122 1050         7 Manutenção das Atividades         505 449052330000         EQUIPAMENTOS PARA 6383	14	Desenv. Econ.						da Secretaria			COMUNICAÇÕES		
05 e Cultura         Infantil - CEMEI         COMUNICAÇÕES           020 Secretaria da Educação         12 365 1150         17 Manutenção da Educação da Educação 771         339030480000         BENS MÓVEIS NÃO 6351           05 e Cultura         020 Secretaria de Assistência Social         04 Secretaria de COMUNICAÇÕES         05 Manutenção das atividades do Conselho Tu         05 Manutenção da Proteção 505         339030300000         MATERIAL COMUNICAÇÕES         PARA 6358           020 Fundo Municipal da Assistência Social         244 1500         56 Manutenção da Proteção 505         339030300000         MATERIAL PARA 6359         COMUNICAÇÕES           020 Secretaria         04 122 1050         7 Manutenção das Atividades         505 449052330000         EQUIPAMENTOS PARA 6383	020	Secretaria da Educação	0	12	365	1150	17	Manutenção da Educação	771	339030300000	MATERIAL	PARA	6350
05 e Cultura         Infantil - CEMEI         ATIVÁVEIS           020 Secretaria         de 8 243 1500         3 Manutenção das atividades do Conselho Tu         339030300000         MATERIAL PARA 6358 COMUNICAÇÕES           020 Fundo Municipal da Assistência Social         8 244 1500         56 Manutenção da Proteção Social Social GOMUNICAÇÕES         339030300000         MATERIAL PARA 6359 COMUNICAÇÕES           020 Secretaria         de 4 122 1050         7 Manutenção das Atividades SOS         449052330000         EQUIPAMENTOS PARA 6383								Infantil - CEMEI			COMUNICAÇÕES		
020 Secretariade8243 15003Manutenção das atividades do Conselho Tu505339030300000MATERIAL PARA G35810 Assistência Social6358COMUNICAÇÕES10 Assistência Social56Manutenção da Proteção Social Especial d505339030300000MATERIAL PARA G35911 Assistência Social56Manutenção das Atividades505449052330000EQUIPAMENTOS PARA G383	020	Secretaria da Educação	0	12	365	1150	17	Manutenção da Educação	771	339030480000	BENS MÓVEIS	NÃO	6351
10Assistência Socialdo Conselho TuCOMUNICAÇÕES020FundoMunicipalda8244150056Manutenção da Proteção505339030300000MATERIALPARA635911Assistência SocialSocial Especial dCOMUNICAÇÕES020Secretariade412210507Manutenção das Atividades505449052330000EQUIPAMENTOS PARA6383	05	e Cultura						Infantil - CEMEI			ATIVÁVEIS		
020 Fundo Municipal da 11 Assistência Social8244 150056Manutenção da Proteção 505339030300000MATERIAL PARA 6359 COMUNICAÇÕES020 Secretariade4122 10507Manutenção das Atividades 505449052330000EQUIPAMENTOS PARA 6383	020	Secretaria de	e	8	243	1500	3	Manutenção das atividades	505	339030300000	MATERIAL	PARA	6358
020 Fundo Municipal da 11 Assistência Social8244 150056Manutenção da Proteção 505339030300000MATERIAL PARA 6359 COMUNICAÇÕES020 Secretariade4122 10507Manutenção das Atividades 505449052330000EQUIPAMENTOS PARA 6383	10	Assistência Social						do Conselho Tu			COMUNICAÇÕES		
11 Assistência SocialSocial Especial dCOMUNICAÇÕES020 Secretariade 4 122 10507 Manutenção das Atividades 505449052330000EQUIPAMENTOS PARA 6383	020	Fundo Municipal da	a	8	244	1500	56	Manutenção da Proteção	505	339030300000	i e	PARA	6359
		·						-			COMUNICAÇÕES		
	020	Secretaria de	e	4	122	1050	7	Manutenção das Atividades	505	449052330000	EQUIPAMENTOS	PARA	6383
	-							•	-				

#### CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO — A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei

Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As entrega do produto será parcelada conforme necessidade da secretaria, bem como estarem de acordo com o pedido feito pela secretaria solicitante, todas as mercadorias deverão vir acompanhadas de nota fiscal, contendo a marca, modelo e garantia.
- Os produtos a serem entregues deverão ter validade 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos, com rede de assistencia tecnica autorizada no territorio nacional.
- O produto a ser entregue deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os aparelhos de celulares deverão ser certificados pela ANATEL, em linha de produção, na hora da entrega os mesmos deverão estar condicionados em suas embalagens originais devidamente lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 17 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
DIRCEU ANDERLE - Prefeito em Exercício

PRIDE ATACADO LTDA – CONTRATADA